



O F A R O L

P A U L I S T A N O.



*La liberté est une enclume qui userá tous les
marteaux.*

QUARTA FEIRA 8 DE AGOSTO.

Temos o prazer de dar aos nossos Leitores noticia exacta das Leis e Resoluções, que da Camara dos Deputados tem sido remettidas, na presente sessão, para a Camara dos Senadores. Podemos igualmente certificar que outras tantas talvêz estão quasi a concluir-se, por dependerem apenas de 3.^a discussão.

L E I S.

- 1.^a Autorizando o Governo a conceder pensão pecuniaria ás viúvas e orphãs dos Officiaes Militares.
- 2.^a Abolindo a contribuição que a titulo de ordinarias percebe das Camaras do Imperio o Escrivão da Camara Imperial no Desembargo do Paço.
- 3.^a Sobre os Juizes de Paz.
- 4.^a Sobre os abusos da Liberdade da Imprensa.
- 5.^a Sobre os Officios de Justiça e Fazenda.
- 6.^a Sobre a arrematação da metade dos Direitos das Alfandegas do Imperio.
- 7.^a Das escolas primarias.
- 8.^a Sobre os Officiaes e Empregados das duas Camaras.
- 9.^a Determinando que nenhuma festa se faça á custa das Camaras das Villas

ou Cidades, e abolindo as propinas que por ellas se pagavão. (1)

R E S O L U Ç Õ E S.

- 1.^a Autorizando o Governo a mandar supprir pelo producto das Rendas Nacionaes das Provincias do Imperio o que faltar para pagamento dos ordenados dos Professores de 1.^{as} lettras e Grammatica Latina.
- 2.^a Concedendo o ordenado de 150:000 aos Professores Públicos de 1.^{as} lettras, que occuparem Cadeiras legitimamente criadas.
- 3.^a Interpretando as Instrucções do monte pío da Marinha, quanto ás sobrevivencias.
- 4.^a Approvando o procedimento da Juncta da Fazenda do Rio Grande do Norte a respeito da criação dos Officios do Juizo dos Feitos da Corôa.
- 5.^a Fazendo pôr em execução as disposições do Concilio Tridentino na Sess. 24. cap. 1. De Reformatione matrimonii, e da Constituição do Arcebispaço da Bahia, Liv. 1. tit. 68. § 291.

(1) As duas ultimas vierão do Senado e voltárão emendadas.

6.^a Sobre as duvidas do Promotor dos Jurados relativas ao art. 8. da Lei actual da Liberdade da Imprensa.

7.^a Declarando Cidadão Brasileiro Naturalizado todo o Estrangeiro, que naturalizado Portuguez existia no Brazil antes da epocha da Independencia.

8.^a Dando destino aos emolumentos que pagão os Navios Nacionaes e Estrangeiros pelos passaportes, portarias ou passes.

9.^a Determinando que na Cidade de S. Luiz do Maranhão se crie uma Academia Medico-Cirurgica, como as do Rio de Janeiro e Bahia.

10.^a Autorizando o Governo a criar na Córte um Observatorio Astronomico.

11.^a Permittindo que a Ordem 3.^a de S. Francisco de Paula possa adquirir bens de raiz até o valor de 400 contos de rs.

12.^a Fazendo extensiva aos Officiaes da 1.^a e 2.^a linha do Exercito do Brazil a disposição do Decreto do 1.^o de Agosto de 1822 relativa aos Officiaes da Guarnição do Rio de Janeiro. (2)

13.^a Sobré as distribuições.

14.^a Para que os Eleitores nomeados para a 1.^a eleição de qualquer Legislatura sejam os mesmos em toda a sua duração.

15.^a A'cerca da concessão das revisitas nas causas de prêzas.

— Também annunciamos com particular satisfação aos nossos Leitores, que o projecto de Lei, que cria dois Cursos Juridicos, um n'esta Cidade, e outro na de Olinda, já passou por todas as discussões no Senado, e que este, já pedir a Sanção Imperial.

O Redactor

Daremos um extracto do que diz o E'cho de 18 do passado debaixo da rubrica =
Camara dos Deputados =.

Convocada segunda vez por S. M.

(2) Não podemos comprehender a razão porque os militares da Córte hão de ser de melhor condição do que os das Provincias. A Camara dos Deputados olha para todos os militares com os mesmos bons olhos, e quer estabelecer a maior igualdade possivel entre elles, pois que como Cidadãos devem gosar da igualdade que lhes garante a Constituição.

I. para continuar seos trabalhos, a Camara dos Deputados, fiel aos seos juramentos, preparou com zêlo as bases do edificio legislativo, que quer construir. As actuaes circumstancias politicas do Brazil lhe terião podido inspirar outro espirito e outro proceder; e talvez exigissem um systema opposto: mas de que modo poderia a Camara dos Deputados na sua primeira sessão occupar-se de coisas, que o Poder Executivo reservou para si exclusivamente? De mais, embaraçada na marcha de seos trabalhos pela ausencia dos Ministros de S. M. que contra o uso geral de todas as Assembléas Legislativas, nunca apparecêrão para dar, como convinha, um milhão de explicações verbaes que são de absoluta necessidade, e que muito abbreviaria certas discussões acclarando-as: a Camara dos Deputados vio-se necessitada a demittir de si questões provocadas pelo Poder Executivo, e pelas quaes elle só ficava responsavel, e dedicou-se portanto na 1.^a sessão a examinar unicamente as leis, que devião formar a base das instituições Nacionaes.

— Tal foi a conducta da Camara dos Deputados durante a 1.^a sessão, conducta prudente e calculada, que os fanaticos dos dois partidos calumniarão como frôxa e estúpida; mas é porque os mandatarios da Nação não satisfazião suas paixões exaltadas, e recusarão tomar uma parte activa na questão da guerra, ou no systema paralytico das finanças. (1)

Na abertura da 2.^a sessão, a Camara dos Deputados teve, pelo orgão de seo Soberano, revelações importantes; ella ouviu estas palavras memoraveis:

„ A guerra com Buenos Ayres continúa,
„ e continuará em quanto a Provincia
„ Cis-Platina, que é nossa, não estiver

(1) Nós tambem já fomos censurados por morder na Camara dos Deputados. Mas confiamos que todo o homem imparcial, que tiver seguido o fio das nossas reflexões sobre esta Augusta porção do Corpo Legislativo, estará convencido de que alguma menos lisongeira, que tem apparecido em a nossa folha, é devida unicamente ao zêlo que temos pela reputação da Augusta Camara, e ao empenho (talvez máliaco) de ver já publicadas essas

livre de seos invasores. — Um systema de finanças bem organizado deverá ser o Vosso particular cuidado n'esta sessão, pois o actual (como vereis do relatório do Ministro da Fazenda) não só é máo, mas é pessimo, e dá lugar a toda a qualidade de dilapidação. — Em quanto ao Poder Judiciário, não ha Código, não ha forma appropriada ás luzes do tempo nos processos; ha Leis que são contrarias umas ás outras; os Juizes vem-se embaraçados nos julgamentos; as partes padecem; os máes não são punidos; os ordenados dos Juizes não são sufficientes, para que não sejam tentados pelo vil e sordido interesse. Inteirada por este Discurso dos verdadeiros males da patria, a Camara dos Deputados testemunhou a S. M. a sua gratidão e o desejo que tem de ver concluida, mas d'uma maneira gloriosa, uma guerra funesta para as finanças e para a população; o desejo que tem de pôr termo ás dilapidações publicas; e de criar uma nova legislação que substitua uma compilação de leis informes, que a mão dos seculos já tem gastado. (2).

A tribuna forma a opinião publica: logo nos primeiros debates a Nação applaudio com transporte a conducta de seos mandatarios, que se occupavão de suas desgraças presentes, e de sua futura prosperidade. Esta subita expansão perturbou o repouso dos sevéis, e de prompto se organizou um systema de ataque contra os defensores da causa da Nação. Nas circumstancias mais desastrosas, já quando o inimigo caía sobre as nossas fronteiras, quando os cõrsarios saqueavão todas as embarcações Brasileiras, quando as finanças estavam no ultimo apuro, foi então que a Camara dos Deputados deo principio á 2.^a sessão. Foi n'esta 2.^a sessão

que ella quiz examinar questões, que ná precedente havião ficado de parte: foi n'esta 2.^a sessão que um novo Ministro da Fazenda, o Marquez de Queluz deo exemplo a seos collegas, vindo communicar pessoalmente o estado do thesoiro. Esta primeira questão, que envolve a riqueza publica, absorveo inteiramente a attenção da Assembléa; mas a força de inercia, que debaixo do tropico tam fortemente influe no moral, como no physico, paralysoo a discussão. A impressão do budget faz-se ainda esperar: só restão 40 dias para o encerramento da Assembléa: e o cancro que vai roendo o estado já não poderá ser combatido, nem por palliativos.

A' espera d'este budget, a Camara dos Deputados sempre zelosa do bem publico, tem procurado meios de remediar os males da guerra: ella tem exigido as precisas informações do Ex.^{mo} Ministro da Guerra: o inimigo piza o territorio do Imperio; aos Representantes da Nação atacada pertence por direito o conhecer os meios de defesa, e as providencias que tem dado o Ministro encarregado d'essa repartição. Novo motivo de demora, e por fim, a Camara será informada em tempo opportuno!...

Em tam difficeis conjuncturas, a Camara obedeceo ao imperio d'ellas; e com o silencio tem respondido aos virulentos ataques, dirigidos contra muitos dos illustres Membros que a compõe. Obrigada pela necessidade a occupar-se de novo na confecção das leis, ella tem discutido as que já estavam propostas.

Continuar se há.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.

Achando-me outro dia entre varios sujeitos dos que se dizem *Liberaes*, ouvi todos elles queixar-se de que Vm. não inserisse no Farol a integra das segundas correspondencias dos Srs. = Inimigo dos Doidos = Soldado da bicha = e outros, e concluirão que d'esta mantira vem aquelles que contestão qualquêr facto ou opinião a parecer no publico, que tem mais

leis que devem formar a base das instituições nacionaes. O calor com que temos propugnado pela *estação per capita* nos casos do art. 61 da Constituição; e um certo desasocôgo que de nós se apodeira, quando lemos mui longas discussões de qualquer das Camaras, são filhos d'uma mesma causa.

(2) Eis tambem o que ardentemente desejamos.

o Redactor.

razão do que o 1.º Correspondente, e que portanto Vm. com semelhante proceder não podia exemptar-se da nota de parcial, sendo em tal caso melhor não principiar a publicar qualquer correspondência &c.

Portanto, Sr. Redactor, veja se tem alguma coisa, com que se justifique, e appresente-a na sua folha, que isso estimará muito este seo leitor que é

Um Zeloso do credito do Farol.

BREVE JUSTIFICAÇÃO POR ARTIGOS.

1.º É impossivel inserir n'uma folha publica correspondências em resposta umas ás outras até o infinito.

2.º Segue-se pois que um dos Correspondentes hade ser o ultimo a escrever, seja embora no fim de duas, de quatro ou de mil correspondências.

3.º Mas não se segue que o ultimo que escreve tenha sempre razão. Os que duvidarem d'isto, vão a qualquer cartorio, folhêem um par de processos, e verão que sentenças mui justas não são sempre proferidas a favor da parte que arrazôa em ultimo lugar.

4.º Por não haver outro periodico n'esta Provincia, temos inserido n'esta folha varias respostas a accusações n'ella feitas, e isto é de sobra para provar a nossa imparcialidade.

5.º Não temos tolhido a pessoa alguma que faça imprimir na typographia d'esta Cidade as correspondências ou qualquer outro escripto, que não tenha tido cabimento em a nossa folha.

6.º Logo, a unica vantagem de que privamos a taes escriptos, é a de serem impressos gratuitamente, mas isso é de pouco momento, por quanto

7.º Se as despezas que se tem de fazer com taes escriptos são avultadas, é porque elles são muito extensos, e então não tem direito a occupar um lugar n'um periodico; se elles são mui breves, então a despeza ha de ser modica, e só não estará nas circumstancias de fazê-la um mendigo.

8.º Um mendigo tem todo o direito aos soccorros da caridade e a muitas ou-

tras contemplações: mas se elle exigir, por exemplo, que um Redactor insira na sua folha um montão de despropositos, com o fundamento de que não tem dinheiro para pagar a impressão d'esses despropositos, bem merece que se lhe diga =Deos o favoreça=.

9.º Por ser impossivel inserir até o infinito as correspondências em resposta umas ás outras, não devemos ficar privados de publicar as primeiras, que accusão a algum Empregado Público, pois a denuncia dos abusos e prevaricações de taes Empregados é um dos mais uteis fins da liberdade da imprensa.

10.º O dizerem-se *liberaes* os que declamaõ contra a nossa parcialidade, não é prova de que o sejam, e o serem assim appellidados pelos *Corcundas* menos prova ainda (Veja-se o que diz o Sr. *Solitario* em o No. 2 do Farol no fim de sua correspondência.).

11.º O meio seguro de conhecer os *liberaes*, os *corcundas*, e toda a casta de gente, é o que nos ensina o Divino Mestre, quando diz: *Ex fructibus eorum cognoscetis eos.*

12.º Talvez homens verdadeiramente *liberaes* sejam os que tem accusado a nossa parcialidade, e por isso é que fazemos a presente justificação.

O Reductor

VARIEDADE.

Os homens que tomaõ a defeza do despotismo só se lembraõ da pessoa do Monarcha, que na verdade póde ser dotado de justiça e beneficencia: mas elles s'esquecem de que teraõ talvez relações inevitaveis com os agentes subalternos: e para que todos estes sejam bons é preciso suppõr cem ou duzentas mil creaturas angelicas superiores a todas as fraquezas e todos os vicios da humanidade.

ANNUNCIO.

Vende-se um negro ainda novo, de nação Benguella, de idade de 20 annos, robusto, sadio e proprio para o serviço d'engenhos. Quem quizer comprar o dicto escravo, dirija-se a Manuel Joaquim Espiridiaõ, rua de S. Bento, No. 2.